



PREFEITURA DE CATAGUASES

***Republicada por incorreção**
Lei Nº 4.963 de 27 de junho de 2023.

Institui o Cartão de Identificação para Pessoas com Fibromialgia, residentes no Município de Cataguases.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Toda pessoa diagnosticada com Fibromialgia tem direito a obter o Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

- I – Nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
- II – Nome e telefone de um familiar ou amigo para contato;
- III – Alergia a medicamentos e tipo sanguíneo;
- IV – Grau e intensidade do transtorno;
- V – Medicação e tratamento realizados.

Art.2º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º – As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 27 de junho de 2023.

José Henriques
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração